



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE e TEMPORÁRIA, e FIÉIS NA FREGUESIA DE CAMPANHÃ EM 2025

Paulo Jorge Pinto Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã, vem ao abrigo da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo, celebrado com a Câmara Municipal do Porto nos termos dos artigos 116º e 120º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, aprovado em Assembleia de Freguesia de Campanhã em 27 de dezembro de 2024 e, em conformidade com o disposto no artigo 81º do DL nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, torna público:

A disponibilização dos locais, constantes das plantas publicadas no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã em (www.campanha.net) e consultáveis nos serviços administrativos da Freguesia, sito à Praça da Corujeira, nº 202, para atribuição, no ano 2025, do título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante de caráter permanente e temporário de, Pipocas, algodão Doce e Balões; Castanhas; Artigos Desportivos; Flores, Velas e Cera e à venda ambulante nas festividades, Fiéis.

A atribuição dos lugares nos locais referidos será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Freguesia de Campanhã, de candidaturas que serão objeto de análise e posterior sorteio.

Os períodos de apresentação das candidaturas, o local, data e hora da realização dos vários sorteios são os seguintes:

Produtos Período das licenças	Período para apresentação de candidaturas	Local da realização dos sorteios	Data e hora dos sorteios	
Pipocas, Algodão Doce e Balões 01/abril a 30/setº (6 meses)	De 17 a 28 de fevereiro	Auditório da Junta de Freguesia, sito na Rua Ferreira dos Santos, 57 Campanhã/Porto	25/março	10H
Castanhas 01/outº a 31/março (6 meses)	De 17 a 28 de fevereiro		25/março	11H
Artigos Desportivos 01/julho a 30/junº (1 ano)	De 05 a 16 de maio		03/junho	10H
Flores, Velas e Cera 01/julho a 30/junº (1 ano)	De 12 a 23 de maio		04/junho	10H
Fiéis 3 a 4 dias – 30, 31/outº e 01/nov	De 29/setº a 10/outº		21/outubro	10H

Em cumprimento da competência delegada, as candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V – artigo E-5/1º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto em www.cm-porto.pt e/ou no link no sítio da internet da freguesia de Campanhã em Regulamentos e Taxas) e ser instruídas conforme o previsto no *Anexo I*, sob pena de não serem admitidas a sorteio.


As regras do sorteio encontram-se explicitadas no *Anexo II*.

A consulta dos anexos é obrigatória e pode ser feita nos serviços administrativos ou no sítio da Internet da freguesia de Campanhã em www.campanha.net.

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de costume, publicitado no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã e num jornal de elevada circulação.

Porto, 16-01-2025

O Presidente da Junta,


Paulo Ribeiro





JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO I

Elementos para instrução do processo de candidatura

Para efeitos de candidatura ao sorteio para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura, fornecido pelos serviços administrativos ou através da internet no sítio da Freguesia de Campanhã em www.campanha.net, o qual deve ser preenchido com letra legível e devidamente instruído com os documentos referidos neste anexo;
2. Cartão de Identificação C.C./B.I., para o caso de B.I. apresentar cartão de contribuinte (na fotocópia do C.C./B.I., deve constar a devida autorização e, que a mesma se destina à elaboração do processo de candidatura ao sorteio para venda ambulante permanente e/ou temporária, na Freguesia de Campanhã);
3. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, autenticada, com data actual, certificando o exercício de actividade empresarial ou profissional com a indicação do CAE correspondente à actividade e produto(s) comercializados;
 - Castanhas e, Pipocas, algodão doce..., CAE - 47810
 - Artigos Desportivos – CAE – 47820
 - Flores, Velas e Cera e, Fiéis – CAE – 47890
4. Título de exercício da actividade emitida pela DGAE (Direção Geral das Actividades Económicas) ou comprovativo da mera comunicação prévia da actividade com a indicação do CAE correspondente, actual;
5. Situação Tributária (Portal das Finanças), deve optar por umas das opções mencionadas:
 - a) Certidão comprovativa de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, em como se encontram regularizadas todas as obrigações tributárias,
 - b) Autorizar a consulta da situação tributária no portal das finanças, anexando o respectivo comprovativo da autorização.
6. Situação Contributiva (Segurança Social), optar por umas das opções mencionadas:
 - a) Declaração comprovativa de não dívida à Segurança Social, em como se encontram regularizadas todas as obrigações contributivas,
 - b) Dar consentimento para consulta da situação contributiva na Segurança Social, anexando o respectivo comprovativo do consentimento;
7. Não são permitidas/aceites candidaturas onde constem dívidas ou planos prestacionais, à Autoridade Tributária e/ou Segurança Social.

Os documentos apresentar, sejam fotocópias ou originais devem estar em perfeitas condições, nitidez de imagem e dentro da validade para o efeito.

A falta de qualquer um destes documentos implica a exclusão da candidatura ao sorteio.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO II

Regras do sorteio

1. A lista dos candidatos admitidos e/ou excluídos será publicitada no sítio da internet da Freguesia de Campanhã em www.campanha.net e afixada nos lugares públicos de costume;
2. O sorteio é realizado no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no *Anexo I*, de forma presencial, com todos os candidatos admitidos. Em caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação, *conforme Anexo III*, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);
3. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.
4. À entrada para o sorteio deverá apresentar o documento de identificação original C.C./B.I., para registo de presenças e atribuição de um Boletim o qual deve ser preenchido, pelo próprio, com o nome completo, conforme consta do documento de identificação apresentado;
5. A Junta realizará o sorteio do seguinte modo:
 - Anunciado o lugar/local a sortear,
 - Colocação dos Boletins com o nome de cada um dos candidatos dentro de um saco,
 - Extração do boletim ao qual corresponderá o lugar/local anunciado a sortear,
6. A cada candidato só pode ser atribuído um lugar;
7. O candidato a quem seja atribuído um lugar não pode continuar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
8. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
9. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efectuada mediante o pagamento na junta de freguesia das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) e, devem fazer prova da existência do seguro de responsabilidade civil, apresentando para o efeito o comprovativo de pagamento e o respectivo recibo (consultar documento condições da apólice em anexo);
10. Para efeito de atribuição dos lugares, os candidatos que não efectuem o pagamento das respectivas taxas ou tenham desistido do lugar, a Junta de Freguesia considerará o lugar como deserto.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO III

Modelo da declaração de representação

Eu, _____, por
impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que, (nome do(a)
representante) _____,

portador(a) do C.C./B.I. n

º _____, com validade até ____/____/____, me representará no

sorteio que se realiza no dia ____/____/____, destinado à prática da Venda Ambulante de

Carater Permanente de _____.

Porto, ____/____/____

assinatura conforme C.C. ou B.I.

(Esta modelo de declaração só é válida para a representação de um único candidato.
Para as situações em que um representante vai representar mais do que um candidato, passa a ser
obrigatório apresentação de uma procuração autenticada)



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO IV

Regras da Ocupação do Espaço Público

A ocupação do espaço público destinado à prática da venda ambulante, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas ou panos a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para protecção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário, nem ultrapassar a área limite das bancas;
2. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objectos e de todos os resíduos produzidos. -----

Li e tomei conhecimento do exposto:



Assinatura



APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVIL

- É obrigatório um seguro de responsabilidade civil pelo período igual ao da licença;
- Nas condições gerais e/ou particulares da apólice é **obrigatório** constar o seguinte:
 - A comercialização do(s) produto(s) é na Via Pública;
 - A utilização de toldes, guarda-sóis, bancas e meios móveis, devem igualmente constar das condições.

Li e compreendi o exposto:

Assinatura